



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo de Licitação nº 108/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAGA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **87.613.170.0001-20**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 073/2023 e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 17/11/2026

HORÁRIO: 08h01min

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **gêneros alimentícios e bebidas, destinados à composição dos kits alimentares individuais**, a serem montados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa “Kit Lanche – Mais Saúde”, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS, em atendimento aos pacientes e acompanhantes que utilizam o transporte público sanitário para tratamento de saúde fora do Município, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Banana Caturra: Fruta fresca, firme, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como	Kg	160



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	de danos por eles provocados. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos conforme solicitado. Validade semanal		
02	Banana Prata: Fruta fresca, firme, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Validade semanal.	Kg	160
03	Maçã Fuji: Frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, sem sinais de mofos, bolores, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade semanal.	Kg	250
04	Pêssego Branco: Fruta fresca, firme, aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade semanal.	Kg	65



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Bisnaguinha: tradicional, base de farinha de trigo, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem de aproximadamente 300g, íntegra e devidamente fechada, com indicação da data de fabricação na embalagem	Pacote	300
06	Caqui de Chocolate: Fruta fresca, consistência firme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Grau médio de maturação, em ponto próprio para consumo.	Kg	65
07	Suco de Fruta: Sabores uva, abacaxi e laranja. Simples; à base de fruta, apresentando cor, aroma e sabor próprios. Acondicionado em embalagem individual de 200 ml, tipo caixinha cartonada, atóxica, com canudo individual embalado. Deverá apresentar embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avarias, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações nutricionais e demais especificações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte	Unid.	2.275
08	Água Mineral sem Gás (500 ml): Água mineral natural potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml com tampa lacrada de segurança.	Unid.	2.275
09	Biscoito Doce: Sabores: leite, maisena, maria tradicional e maria chocolate. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 320 gramas, contendo 8 pacotes individuais de no mínimo 40 gramas cada (porções individuais).	Pacote	300
10	Biscoito Salgado: Tipo cream cracker e água e sal, de textura crocante, sabor levemente	Pacote	300



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	salgado. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 320 gramas, contendo 8 pacotes individuais de no mínimo 40 gramas cada (porções individuais).		
11	Biscoito Tipo Caseiro (Sabor Erva-Doce): Preparado com ingredientes básicos (farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura), apresentando textura firme e sabor característico. Deve ser fornecido em porções individuais, em embalagem adequada e bem vedada, garantindo proteção contra contaminação e umidade. Apresentar coloração e odor próprios, sem sinais de mofo, fermentação indesejada ou alteração sensorial. Deve conter identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 15 (quinze) dias na data da entrega	Kg	33

1.2 As frutas dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 serão requisitadas de forma alternada, conforme a disponibilidade sazonal de cada uma, de modo que cada kit contenha 1 (uma) unidade de fruta. Da mesma forma, cada kit conterá 1 (uma) bebida, que será suco ou água mineral, e 1 (uma) porção individual de um dos tipos de biscoito/bisnaguinha.

1.3 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas e, quando sujeitos à regularização sanitária, deverão possuir registro, notificação ou estar dispensados de regularização perante a ANVISA, conforme legislação aplicável a cada produto.

1.4 Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade que, pela sua proximidade do vencimento, comprometa sua utilização regular pela Administração.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total de cada item ofertado, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

4.2.1 Não será exigida, na fase de apresentação da proposta, a planilha de quantitativos e custos unitários, sendo suficiente a indicação do valor final pretendido para cada item.

4.2.2 A planilha de quantitativos e custos unitários detalhada será solicitada do licitante vencedor, por item adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.3 A planilha de quantitativos e custos unitários deverá discriminar todos os elementos que compõem o preço, incluindo materiais e custos diretos e indiretos aplicáveis ao objeto.

4.2.4 A não apresentação da planilha no prazo estabelecido no item 4.2.2 não impedirá a assinatura da ata de registro de preços nem o fornecimento dos bens, mas impossibilitará futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4 **Imediatamente após a fase de lances,** será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:

- a) Identificação completa da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados, referências e demais dados técnicos, e demais informações necessárias à sua perfeita identificação e conferência quanto às especificações do Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e total de cada item ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital,** apenas para o **licitante vencedor**, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data da emissão do documento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante e com o objeto da contratação, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2 A substituição referida no item 6.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 25 do Decreto Municipal nº 073/2023.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, salvo para fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 5.2.1.1 “d” e “e” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

15.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.4 A planilha de quantitativos e custos unitários detalhada será solicitada ao licitante vencedor, por item adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

15.5 A planilha de quantitativos e custos unitários deverá discriminar todos os elementos que compõem o preço, incluindo materiais e custos diretos e indiretos aplicáveis ao objeto.

15.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de bens e materiais de consumo deverá ser instruído obrigatoriamente pela Contratada mediante apresentação de:

- a) Planilha de Composição de Preços Comparativa, demonstrando analiticamente que o reequilíbrio pleiteado visa estritamente manter a margem de lucro bruta originalmente praticada na proposta técnica, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital;
- b) Cópia das Notas Fiscais de aquisição dos insumos/bens junto aos seus fabricantes/distribuidores, correspondentes à época da apresentação da proposta na licitação E ao momento do pedido do reequilíbrio, comprovando o efetivo aumento do custo de aquisição, quando for o caso;

15.7 A não apresentação da planilha no prazo estabelecido no item 15.4 não impedirá a assinatura da ata de registro de preços nem o fornecimento dos bens, mas impossibilitará futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

15.9 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.9.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.10 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

de melhor condição.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis à entrega do objeto/item, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade perante o FGTS e o INSS, quando aplicável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste edital.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5 As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada, em regra, pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b” do item 18.1), a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total da ata de registro de preços (alínea “c” do item 18.1), a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea “g” do item 18.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

18.5.1 Na fixação do percentual exato da multa em cada caso concreto, a autoridade competente observará, além dos limites estabelecidos neste item, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e as demais peculiaridades do caso.

18.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico, junto ao Portal de Compras Públicas.**

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Anexo IV – Modelo de demonstrativo de variação de custos para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Braga/RS, 28 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo de Licitação nº 108/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **gêneros alimentícios e bebidas, destinados à composição dos kits alimentares individuais**, a serem montados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa “Kit Lanche – Mais Saúde”, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS, em atendimento aos pacientes e acompanhantes que utilizam o transporte público sanitário para tratamento de saúde fora do Município, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 073/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 2.907, de 09 de setembro de 2026, instituiu o Programa Municipal “Kit Lanche – Mais Saúde”, destinado ao fornecimento de kit alimentar individual aos pacientes e acompanhantes que utilizam o transporte sanitário do Município para tratamento de saúde fora do Município, em viagens com duração superior a 4 (quatro) horas, com entrega preferencialmente no momento do embarque, nos termos do seu art. 2º. A presente contratação é o meio material de execução do Programa, pois sem a aquisição dos gêneros alimentícios e bebidas o benefício instituído em lei não alcança o usuário.

A rotina do transporte sanitário impõe embarques na madrugada, entre 04h00min e 05h30min, com permanência dos pacientes em trânsito e em atendimento nos centros de referência até o final da tarde. Trata-se, em grande parte, de população hipossuficiente, para a qual o longo período sem alimentação compromete o bem-estar e pode agravar o quadro clínico, o que reforça o dever de assistência integral à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A demanda é variável. O número de kits depende da regulação das consultas e exames e da presença efetiva dos passageiros, com média de 25 (vinte e cinco) kits por dia de viagem e pico de 40 (quarenta). A relação de pacientes de cada viagem é encerrada até as 10h00min do dia útil anterior, o que permite dimensionar cada requisição de acordo com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

a demanda efetiva e afasta a necessidade de manter estoques de produtos perecíveis.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 073/2023.

3.2 A Lei Municipal nº 2.907, de 09 de setembro de 2026, instituiu o Programa Municipal “Kit Lanche – Mais Saúde”.

3.3 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação e a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao sistema Banco de preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banana Caturra: Fruta fresca, firme, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionadas em caixas ou sacos plásticos conforme solicitado. Validade semanal.	Kg	160	R\$ 3,98	R\$ 636,80
02	Banana Prata: Fruta fresca, firme, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação	Kg	160	R\$ 4,88	R\$ 780,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Validade semanal.				
03	Maçã Fuji: Frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, sem sinais de mofo, bolores, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade semanal.	Kg	250	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
04	Pêssego Branco: Fruta fresca, firme, aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kg	65	R\$ 9,24	R\$ 600,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade semanal.				
05	Bisnaguinha: tradicional, base de farinha de trigo, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem de aproximadamente 300g, íntegra e devidamente fechada, com indicação da data de fabricação na embalagem.	Pacote	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
06	Caqui de Chocolate: Fruta fresca, consistência firme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Grau médio de maturação, em ponto próprio para consumo.	Kg	65	R\$ 9,27	R\$ 602,55
07	Suco de Fruta: Sabores uva, abacaxi e laranja. Simples; à base de fruta, apresentando cor, aroma e sabor próprios. Acondicionado em embalagem individual de 200 ml, tipo caixinha cartonada, atóxica, com canudo individual embalado. Deverá apresentar embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avarias,	Unid.	2.275	R\$ 2,88	R\$ 6.552,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações nutricionais e demais especificações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte.				
08	Água Mineral sem Gás (500 ml): Água mineral natural potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml com tampa lacrada de segurança.	Unid.	2.275	R\$ 1,08	R\$ 2.457,00
09	Biscoito Doce: Sabores: leite, maisena, maria tradicional e maria chocolate. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 320 gramas, contendo 8 pacotes individuais de no mínimo 40 gramas cada (porções individuais).	Pacote	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
10	Biscoito Salgado: Tipo cream cracker e água e sal, de textura crocante, sabor levemente salgado. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 320 gramas, contendo 8 pacotes individuais de no mínimo 40 gramas cada (porções	Pacote	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	individuais).				
11	Biscoito Tipo Caseiro (Sabor Erva-Doce): Preparado com ingredientes básicos (farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura), apresentando textura firme e sabor característico. Deve ser fornecido em porções individuais, em embalagem adequada e bem vedada, garantindo proteção contra contaminação e umidade. Apresentar coloração e odor próprios, sem sinais de mofo, fermentação indesejada ou alteração sensorial. Deve conter identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 15 (quinze) dias na data da entrega.	Kg	33	R\$ 32,65	R\$ 1.077,45
TOTAL GERAL					R\$ 22.587,20

4.2 As frutas dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 serão requisitadas de forma alternada, conforme a disponibilidade sazonal de cada uma, de modo que cada kit contenha 1 (uma) unidade de fruta. Da mesma forma, cada kit conterá 1 (uma) bebida, que será suco ou água mineral, e 1 (uma) porção individual de um dos tipos de biscoito/bisnaguinha.

4.3 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas e, quando sujeitos à regularização sanitária, conforme legislação aplicável a cada produto.

4.4 Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade que, pela sua proximidade do vencimento, comprometa sua utilização regular pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda, observando-se os seguintes prazos:

- a)** As frutas deverão ser requisitadas até as 10h00min do dia útil anterior à viagem, com entrega no mesmo dia da requisição, entre 13h30min e 15h00min;
- b)** Para viagens realizadas no primeiro dia útil após finais de semana ou feriados, as frutas deverão ser entregues no último dia útil anterior, priorizando-se aquelas de maior durabilidade;
- c)** Os demais produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

6.2 A entrega deverá ser efetuada conforme previsto no Edital, na proposta vencedora e na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O local para entrega dos itens será junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 115, Centro, Braga/RS, sem custos adicionais de frete para a Administração.

6.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, observando-se os horários estabelecidos no item 6.1 para as frutas e, para os demais produtos, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências da legislação sanitária aplicável.

6.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, devendo os produtos perecíveis ser conferidos no ato da entrega, especialmente quanto à qualidade, integridade e condições adequadas para consumo no dia seguinte.

6.7 Os produtos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, observando-se os seguintes prazos:

- a)** Produtos perecíveis: até as 17h00min do mesmo dia da entrega;
- b)** Demais produtos: no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da comunicação da recusa.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, ou indicar representante/preposto para, durante a execução do fornecimento, responder pelas comunicações e providências necessárias perante a Administração. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto e/ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste edital.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 22.587,20** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Vera Lucia Salante Formentini
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo de Licitação nº 108/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE Braga/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Bairro Centro, CEP nº 98.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Processo de Licitação nº 108/2026, Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 073/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **gêneros alimentícios e bebidas, destinados à composição dos kits alimentares individuais**, a serem montados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa “Kit Lanche – Mais Saúde”, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS, em atendimento aos pacientes e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

acompanhantes que utilizam o transporte público sanitário para tratamento de saúde fora do Município, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), pela DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 108/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente ata se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 073/2023 (inclusive nos casos omissos) suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda, observando-se os seguintes prazos:

a) As frutas deverão ser requisitadas até as 10h00min do dia útil anterior à viagem, com entrega no mesmo dia da requisição, entre 13h30min e 15h00min;

b) Para viagens realizadas no primeiro dia útil após finais de semana ou feriados, as frutas deverão ser entregues no último dia útil anterior, priorizando-se aquelas de maior durabilidade;

c) Os demais produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

3.2 A entrega deverá ser efetuada conforme previsto no Edital, na proposta vencedora e na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O local para entrega dos itens será junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 115, Centro, Braga/RS, sem custos adicionais de frete para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

3.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, observando-se os horários estabelecidos no item 3.1 para as frutas e, para os demais produtos, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências da legislação sanitária aplicável.

3.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, devendo os produtos perecíveis ser conferidos no ato da entrega, especialmente quanto à qualidade, integridade e condições adequadas para consumo no dia seguinte.

3.7 Os produtos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, observando-se os seguintes prazos:

a) Produtos perecíveis: até as 17h00min do mesmo dia da entrega;

b) Demais produtos: no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste edital, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando do efetivo fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de bens e materiais de consumo deverá ser instruído obrigatoriamente pela Contratada mediante apresentação de:

- a) Planilha de Composição de Preços Comparativa, demonstrando analiticamente que o reequilíbrio pleiteado visa estritamente manter a margem de lucro bruta originalmente praticada na proposta técnica, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital;
- b) Cópia das Notas Fiscais de aquisição dos insumos/bens junto aos seus fabricantes/distribuidores, correspondentes à época da apresentação da proposta na licitação E ao momento do pedido do reequilíbrio, comprovando o efetivo aumento do custo de aquisição, quando for o caso;

6.4 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

6.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.7.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.7.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, integridade e condições adequadas de consumo dos produtos fornecidos, observando os prazos de validade e demais especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.1.1 Constatados vícios, defeitos, alterações, deterioração ou quaisquer desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva substituição, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no item 3.7 desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da presente ata;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas da presente ata de registro de preços.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente ata, bem como nos termos da sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, comprovação quanto à regularidade perante o FGTS e o INSS, quando aplicável.
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, até as 17h00min do mesmo dia, para produtos perecíveis, e no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da comunicação da recusa, para os demais produtos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada, em regra, pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção de multa prevista na letra “b” do item 10.2, de natureza sancionatória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços (alínea “a” do item 10.1), a multa, se aplicada, será de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b” do item 10.1), a multa será de **20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total da ata de registro de preços (alínea “c” do item 10.1), a multa será de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato/ata;

d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea “g” do item 10.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O fornecimento do objeto desta ata será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO As eventuais aquisições/contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem do fornecimento dos produtos objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ata, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Braga/RS, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGA/RS

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXX
POR XXXX
DETENTOR DA ATA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DA ATA
MUNICÍPIO DE BRAGA/RS

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo de Licitação nº 108/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Braga/RS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Braga/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
Processo de Licitação nº 108/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DE CUSTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DE CUSTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição do Objeto	Preço Registrado em Ata / Contrato (R\$)	Custo de Aquisição na Época da Licitação (R\$)	Margem Bruta Original (Calculada %)	Novo Custo de Aquisição Atual (R\$)	Novo Preço de Venda Pleiteado (R\$)	Nova Margem Bruta (Calculada %)
01	Exemplo: Resma de Papel A4	R\$ 25,00	R\$ 18,00	38,89%	R\$ 22,00	R\$ 30,56	38,89%
02	Exemplo: Pneu Aro 14	R\$ 300,00	R\$ 200,00	50,00%	R\$ 250,00	R\$ 375,00	50,00%